



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 011/2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIOTÉCNICO DOS MUNÍCIPIES DE CHÁCARA (CECAPDEM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de ações que fomentem a qualificação, a capacitação profissional e o desenvolvimento pessoal dos cidadãos do Município de Chácara;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Legislativo exercer, de forma atípica, função de fomento à educação e ao desenvolvimento local, nos termos do art. 4º, incisos I, IV e XXVII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tais atividades poderão ser viabilizadas mediante parcerias com instituições públicas ou privadas (tais como SEBRAE, SENAC, SENAR, dentre outras), nos termos do art. 5º, incisos V e X, da mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a transparência e a eficiência nos gastos públicos, respeitados os procedimentos licitatórios exigidos em lei, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial para Promoção de Capacitação e Desenvolvimento Sociotécnico dos Municípios de Chácara – CECAPDEM**, com a finalidade de realizar estudos e elaborar projetos voltados à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano e social da população local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º A Comissão Especial ora instituída será composta pelos seguintes membros da Câmara Municipal de Chácara:

- I – Vereador Bruno Fernandes de Moraes;
- II – Vereadora Cláudia Otelina da Costa;
- III – Vereador Luiz Felipe Augusto Barreto.

Art. 3º Compete à CECAPDEM:

- I – Estudar, propor e desenvolver iniciativas de capacitação profissional, inclusão produtiva e desenvolvimento técnico-social;
- II – Realizar diagnósticos de demanda e vocações locais, com base em dados estatísticos e consultas populares;
- III – Sugerir a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas voltadas à execução das ações propostas;
- IV – Propor ações que possam ser executadas com apoio da Câmara Municipal, inclusive com fornecimento de material de apoio, desde que devidamente justificado, aprovado pela Mesa Diretora e obedecidos os trâmites legais para contratação ou aquisição;
- V – Apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades ao Plenário da Câmara.

Art. 4º A Comissão terá duração limitada até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada por ato motivado da Presidência da Câmara.

Art. 5º As despesas eventualmente necessárias à execução dos projetos oriundos da Comissão Especial deverão ser devidamente justificadas, autorizadas e realizadas conforme as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000, e as demais normas orçamentárias e administrativas pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de abril de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Chácara, 03 de julho 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Bruno Fernandes de Moraes
Presidente

Publicado no quadro de Publicações oficial nesta Câmara Municipal na data de hoje, em conformidade com a legislação vigente.

Câmara Municipal de Chácara, 03 de julho 2025.